



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA  
CEP 36255-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - TELEFAX: (32) 3256-1145

*Lei nº 630/2005.*

*“Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER e contém outras providências.”*

O Povo do Município de Aracitaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e, Eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER, tendo como objetivo a realização pela Entidade do desenvolvimento, em observância as políticas e diretrizes do Governo Federal e Estadual, de um Programa de Desenvolvimento do Setor Rural no Município de Aracitaba, de comum acordo e participação do Município, visando a melhoria das condições econômicas e sociais de sua população rural.

Parágrafo Único – Para dar consecução ao Convênio autorizado no *caput* do artigo, fica o Executivo Municipal autorizado ao aporte de recursos mensais de R\$-1.640,00 (mil, seiscentos e quarenta reais), conforme datas, valores e prazos pactuados no respectivo instrumento regulador, produzindo o Convênio efeitos a partir do segundo semestre do ano em curso.

Art. 2.º - São ainda responsabilidades do Município, colocar a disposição da EMATER, mediante comodato por prazo certo e determinado, os bens julgados necessários a execução da parceria, de comum acordo, inclusive 01 veículo a título precário e por tempo determinado, com todas as despesas de manutenção e combustíveis por conta da EMATER, bem como a cessão de um servidor municipal para o desempenho de atividades administrativas e também colocar a disposição da Entidade, salas e instalações apropriadas, seja através de imóvel próprio do Município ou locado de terceiros, cuja formalização de ajuste fica autorizada com a presente Lei, se necessário, tudo voltado ao funcionamento da Unidade de Trabalho.

*Rafael*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA  
CEP 36255-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - TELEFAX: (32) 3256-1145

*Lei nº 630/2005.*

*“Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER e contém outras providências.”*

Art. 3º - O Convênio autorizado com a presente Lei deverá ser formalizado por escrito, observando-se as normas da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º - O prazo de vigência do presente Convênio se dará até a data de 31 de dezembro de 2.005, podendo ser firmado e/ ou prorrogado por tantos e sucessivos períodos até a data de 31 de dezembro de 2008.

Art. 5º - O pagamento das despesas referentes ao Convênio, ficarão a cargo de dotações constantes do vigente orçamento e dos subseqüentes, conforme o caso.

Art. 6º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracitaba  
Aracitaba, 16 de Setembro de 2005.

  
Rafael Arcanjo de Toledo  
Prefeito Municipal